



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Rio Grande do Sul
Campus Feliz

Ordem de Serviço nº 8, de 26 de fevereiro de 2019

O DIRETOR-GERAL *pro tempore* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Feliz*, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Portaria nº 1850, de 6 de setembro de 2016, publicada no DOU em 8 de setembro de 2016, RESOLVE:

AUTORIZAR a empresa Valente Guindaste RS LTDA, a EXECUTAR os serviços de: - realocação dos containers, no IFRS - CAMPUS FELIZ, a partir do dia 27 de fevereiro de 2019 conforme Dispensa nº 23/2019, item 7.2 do projeto básico. O prazo máximo para execução dos serviços pelo fornecedor será de 30 (trinta) dias corridos após emissão e envio da ordem de serviço. Este prazo é prorrogável por meio de justificativa. Revogam-se disposições em contrário.

GIOVANI FORGIARINI AIUB
Diretor-geral *pro tempore* do IFRS - *Campus Feliz*
Portaria IFRS nº 1850, 6/9/2016
DOU nº 173, 8/9/2016, Seção 2, pág. 22

* A via original assinada encontra-se arquivada na Chefia de Gabinete e está disponível para consultas.